**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª e 437ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**

**DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

**I – PARTES**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994.0004-01, atuando por sua filia na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, Conj, 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”.

**II – CONSIDERANDO QUE:**

1. Em 30 de junho de 2020, no âmbito da emissão e da oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª e 437ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora (“Séries”, “Emissão” e “CRI”, respectivamente), as Partes celebraram o ”*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª e 437ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*” (“Termo de Securitização”), o qual foi posteriormente aditado em 7 de julho de 2020;
2. Em 30 de junho de 2020, também no âmbito da Emissão e da Oferta, a **Novum Urbanismo Ltda**., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.330/0001-89 (“Novum Urbanismo”), a **CMM Engenharia Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.946/0001-82 (“CMM”), **Roger Bezerra Lima Gradvohl** (“Roger”) e **Pedro Saulo Linhares Teixeira Militão** (“Pedro”), na qualidade de fiduciantes (“Antigos Fiduciantes”), a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, e a Cedente (conforme definido no Termo de Securitização), na qualidade de interveniente anuente, celebraram o “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), por meio do qual os Antigos Fiduciantes alienaram fiduciariamente à Securitizadora as quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Cedente (“Quotas”), em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas);
3. Os Antigos Fiduciantes pretendem celebrar alteração ao Contrato Social da Cedente (“ACS”), por meio da qual: **(i)** Roger e a CMM, se retirarão da Cedente a partir da cessão e transferência, a Novum Urbanismo, da totalidade das Quotas a eles pertencentes, representativas de 2% (dois por cento) do capital social da Cedente; **(ii)** a Novum Urbanismo cederá e transferirá, a Pedro, Quotas representativas de 29% (vinte e nove por cento) do capital social da Cedente; a **(iii)** Novum Urbanismo e Pedro passarão, então, a ser os únicos quotistas da Cedente, com participação de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, no capital social da Cedente;
4. A Emissora, na qualidade de credora fiduciária, autorizou a celebração da ACS e as cessões e transferências indicadas no item “c” acima;
5. Em 29 de julho de 2021, os Antigos Fiduciantes, a Securitizadora e a Cedente celebraram o “*Primeiro Aditamento ao* *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*” (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), para refletir as alterações no quadro societário da Cedente decorrentes da ACS;
6. Em 8 de julho de 2021, os titulares de CRI, reunidos em assembleia geral, aprovaram, dentre outras matérias, a alteração do índice adotado na atualização monetária dos CRI, para que passe a ser aplicado, a partir de 20 de julho de 2021, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no lugar do IGPM/FGV (conforme definido no Termo de Securitização) (“Aprovação da Substituição do Índice de Atualização Monetária”);
7. As Partes desejam alterar o Termo de Securitização para formalizar as alterações decorrentes do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e da Aprovação da Substituição do Índice de Atualização Monetária; e
8. Os termos definidos aqui utilizados (entendidos como aqueles iniciados em letra maiúscula e com contexto próprio) que não estejam expressamente definidos neste instrumento, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização ora aditado,

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente “*Segundo Aditamento ao* *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª e 437ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*” (“Segundo Aditamento”), o qual será regido pelas cláusulas a seguir, observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo):

**III – CLÁUSULAS**

# CLÁUSULA I – DAS ALTERAÇÕES

# Em decorrência da formalização do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e da Aprovação da Substituição do Índice de Atualização Monetária, as Partes resolvem:

# Alterar as definições dos termos “Atualização Monetária” e “Garantidores”, constantes do item 1.1 do Termo de Securitização, para que passem a vigorar, respectivamente, nos termos abaixo:

“

|  |  |
| --- | --- |
| *“Atualização Monetária”:* | *A atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou do seu saldo, com base na variação acumulada do IGPM/FGV até 20 de julho de 2021 e IPCA/IBGE, a partir de 20 de julho de 2021, nos termos do item 6.1 abaixo;* |

(...)

|  |  |
| --- | --- |
| *“Garantidores”:* | *Em conjunto:****PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO****, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20077871000 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 235.648.903-78, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Rosana Garcia Rêgo Militão, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9000.2204.075 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 259.720.343-91, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Av. Jose Moraes de Almeida, 777, Quadra 05, lote 05, Coaçu, CEP 61760-000 (“Pedro”); e****NOVUM URBANISMO LTDA.****, sociedade limitada com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Dom Luís, nº 880, sala 607, bairro Aldeota, CEP 60160-230, inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.330/0001-89, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra identificados (“Novum Urbanismo”).* |

”

# Incluir a definição do termo “IPCA/IBGE” no item 1.1 do Termo de Securitização, nos termos abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| *“IPCA/IBGE”:* | *o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;* |

# Alterar o item 4.1 do Termo de Securitização, para que passe a vigorar nos termos abaixo:

“

| ***CRI Seniores I*** |  | ***CRI Subordinados I*** |
| --- | --- | --- |
| *1.    Emissão:1ª;* |  | *1.    Emissão:1ª;* |
|  |
| *2.    Série: 428ª;* |  | *2.    Série: 429ª;* |
|  |
| *3.    Quantidade de CRI: 6.650 (seis mil seiscentos e cinquenta);* |  | *3.    Quantidade de CRI: 2.850 (dois mil oitocentos e cinquenta);* |
|  |
| *4.    Valor Global da Série: R$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais);* |  | *4.    Valor Global da Série: R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais);* |
|  |
| *5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);* |  | *5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);* |
|  |
| *6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;*  |  | *6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;*  |
|  |
| *7.    Prazo de Amortização: 110 (cento e dez) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de julho de 2020 e o último na Data de Vencimento Final;* |  | *7.    Prazo de Amortização: 110 (cento e dez) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de julho de 2020 e o último na Data de Vencimento Final;* |
|  |
| *8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM/FGV, até 20 de julho de 2021 e IPCA/IBGE, a partir de 20 de julho de 2021;* |  | *8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM/FGV, até 20 de julho de 2021 e IPCA/IBGE, a partir de 20 de julho de 2021;* |
|  |
| *9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8,50% (oito inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I;* |  | *9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 13,00% (treze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I;* |
|  |
| *10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;* |  | *10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;* |
|  |
| *11. Regime Fiduciário: Sim;* |  | *11. Regime Fiduciário: Sim;* |
|  |
| *12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;* |  | *12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;* |
|  |
| *13. Data de Emissão: 30 de junho de 2020;* |  | *13. Data de Emissão: 30 de junho de 2020;* |
|  |
| *14. Local de Emissão: São Paulo/SP;* |  | *14. Local de Emissão: São Paulo/SP;* |
|  |
| *15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2029;* |  | *15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2029;* |
|  |
| *16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;* |  | *16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;* |
|  |
| *17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.* |  | *17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.* |
| *18. Coobrigação da Securitizadora: Não* |  | *18. Coobrigação da Securitizadora: Não* |

| ***CRI Seniores II*** |  | ***CRI Subordinados II*** |
| --- | --- | --- |
| *1.    Emissão:1ª;* |  | *1.    Emissão:1ª;* |
|  |
| *2.    Série: 430ª;* |  | *2.    Série: 431ª;* |
|  |
| *3.    Quantidade de CRI: 3.500 (três mil quinhentos);* |  | *3.    Quantidade de CRI: 1.500 (um mil quinhentos);* |
|  |
| *4.    Valor Global da Série: R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais);* |  | *4.    Valor Global da Série: R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais);* |
|  |
| *5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);* |  | *5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);* |
|  |
| *6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;*  |  | *6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;*  |
|  |
| *7.    Prazo de Amortização: 110 (cento e dez) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de julho de 2020 e o último na Data de Vencimento Final;* |  | *7.    Prazo de Amortização: 110 (cento e dez) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de julho de 2020 e o último na Data de Vencimento Final;* |
|  |
| *8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM/FGV, até 20 de julho de 2021 e IPCA/IBGE, a partir de 20 de julho de 2021;* |  | *8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM/FGV, até 20 de julho de 2021 e IPCA/IBGE, a partir de 20 de julho de 2021;* |
|  |
| *9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8,50% (oito inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II;* |  | *9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 13,00% (treze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II;* |
|  |
| *10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;* |  | *10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;* |
|  |
| *11. Regime Fiduciário: Sim;* |  | *11. Regime Fiduciário: Sim;* |
|  |
| *12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;* |  | *12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;* |
|  |
| *13. Data de Emissão: 30 de junho de 2020;* |  | *13. Data de Emissão: 30 de junho de 2020;* |
|  |
| *14. Local de Emissão: São Paulo/SP;* |  | *14. Local de Emissão: São Paulo/SP;* |
|  |
| *15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2029;* |  | *15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2029;* |
|  |
| *16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;* |  | *16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;* |
|  |
| *17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.* |  | *17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.* |
| *18. Coobrigação da Securitizadora: Não* |  | *18. Coobrigação da Securitizadora: Não* |

| ***CRI Seniores III*** |  | ***CRI Subordinados III*** |
| --- | --- | --- |
| *1.    Emissão:1ª;* |  | *1.    Emissão:1ª;* |
|  |
| *2.    Série: 432ª;* |  | *2.    Série: 433ª;* |
|  |
| *3.    Quantidade de CRI: 3.500 (três mil quinhentos);* |  | *3.    Quantidade de CRI: 1.500 (um mil quinhentos);* |
|  |
| *4.    Valor Global da Série: R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais);* |  | *4.    Valor Global da Série: R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais);* |
|  |
| *5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);* |  | *5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);* |
|  |
| *6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;* |  | *6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;* |
|  |
| *7.    Prazo de Amortização: 110 (cento e dez) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de julho de 2020 e o último na Data de Vencimento Final;* |  | *7.    Prazo de Amortização: 110 (cento e dez) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de julho de 2020 e o último na Data de Vencimento Final;* |
|  |
| *8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM/FGV, até 20 de julho de 2021 e IPCA/IBGE, a partir de 20 de julho de 2021;* |  | *8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM/FGV, até 20 de julho de 2021 e IPCA/IBGE, a partir de 20 de julho de 2021;* |
|  |
| *9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8,50% (oito inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores III;* |  | *9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 13,00% (treze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados III;* |
|  |
| *10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;* |  | *10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;* |
|  |
| *11. Regime Fiduciário: Sim;* |  | *11. Regime Fiduciário: Sim;* |
|  |
| *12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;* |  | *12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;* |
|  |
| *13. Data de Emissão: 30 de junho de 2020;* |  | *13. Data de Emissão: 30 de junho de 2020;* |
|  |
| *14. Local de Emissão: São Paulo/SP;* |  | *14. Local de Emissão: São Paulo/SP;* |
|  |
| *15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2029;* |  | *15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2029;* |
|  |
| *16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;* |  | *16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;* |
|  |
| *17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.* |  | *17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.* |
| *18. Coobrigação da Securitizadora: Não* |  | *18. Coobrigação da Securitizadora: Não* |

| ***CRI Seniores IV*** |  | ***CRI Subordinados IV*** |
| --- | --- | --- |
| *1.    Emissão:1ª;* |  | *1.    Emissão:1ª;* |
|  |
| *2.    Série: 434ª;* |  | *2.    Série: 435ª;* |
|  |
| *3.    Quantidade de CRI: 4.200 (quatro mil duzentos);* |  | *3.    Quantidade de CRI: 1.800 (um mil oitocentos);* |
|  |
| *4.    Valor Global da Série: R$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil reais);* |  | *4.    Valor Global da Série: R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais);* |
|  |
| *5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);* |  | *5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);* |
|  |
| *6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;*  |  | *6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;*  |
|  |
| *7.    Prazo de Amortização: 110 (cento e dez) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de julho de 2020 e o último na Data de Vencimento Final;* |  | *7.    Prazo de Amortização: 110 (cento e dez) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de julho de 2020 e o último na Data de Vencimento Final;* |
|  |
| *8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM/FGV, até 20 de julho de 2021 e IPCA/IBGE, a partir de 20 de julho de 2021;* |  | *8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM/FGV, até 20 de julho de 2021 e IPCA/IBGE, a partir de 20 de julho de 2021;* |
|  |
| *9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8,50% (oito inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores IV;* |  | *9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 13,00% (treze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados IV;* |
|  |
| *10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;* |  | *10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;* |
|  |
| *11. Regime Fiduciário: Sim;* |  | *11. Regime Fiduciário: Sim;* |
|  |
| *12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;* |  | *12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;* |
|  |
| *13. Data de Emissão: 30 de junho de 2020;* |  | *13. Data de Emissão: 30 de junho de 2020;* |
|  |
| *14. Local de Emissão: São Paulo/SP;* |  | *14. Local de Emissão: São Paulo/SP;* |
|  |
| *15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2029;* |  | *15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2029;* |
|  |
| *16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;* |  | *16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;* |
|  |
| *17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.* |  | *17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.* |
| *18. Coobrigação da Securitizadora: Não* |  | *18. Coobrigação da Securitizadora: Não* |

| ***CRI Seniores V*** |  | ***CRI Subordinados V*** |
| --- | --- | --- |
| *1.    Emissão:1ª;* |  | *1.    Emissão:1ª;* |
|  |
| *2.    Série: 436ª;* |  | *2.    Série: 437ª;* |
|  |
| *3.    Quantidade de CRI: 1.750 (um mil setecentos e cinquenta);* |  | *3.    Quantidade de CRI: 750 (setecentos e cinquenta);* |
|  |
| *4.    Valor Global da Série: R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais);* |  | *4.    Valor Global da Série: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);* |
|  |
| *5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);* |  | *5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais);* |
|  |
| *6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;*  |  | *6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de julho de 2020;*  |
|  |
| *7.    Prazo de Amortização: 110 (cento e dez) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de julho de 2020 e o último na Data de Vencimento Final;* |  | *7.    Prazo de Amortização: 110 (cento e dez) meses, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de julho de 2020 e o último na Data de Vencimento Final;* |
|  |
| *8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM/FGV, até 20 de julho de 2021 e IPCA/IBGE, a partir de 20 de julho de 2021;* |  | *8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM/FGV, até 20 de julho de 2021 e IPCA/IBGE, a partir de 20 de julho de 2021;* |
|  |
| *9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8,50% (oito inteiros, cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores V;* |  | *9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 13,00% (treze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados V;* |
|  |
| *10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;* |  | *10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;* |
|  |
| *11. Regime Fiduciário: Sim;* |  | *11. Regime Fiduciário: Sim;* |
|  |
| *12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;* |  | *12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;* |
|  |
| *13. Data de Emissão: 30 de junho de 2020;* |  | *13. Data de Emissão: 30 de junho de 2020;* |
|  |
| *14. Local de Emissão: São Paulo/SP;* |  | *14. Local de Emissão: São Paulo/SP;* |
|  |
| *15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2029;* |  | *15. Data de Vencimento Final: 20 de agosto de 2029;* |
|  |
| *16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;* |  | *16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;* |
|  |
| *17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.* |  | *17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização.* |
| *18. Coobrigação da Securitizadora: Não* |  | *18. Coobrigação da Securitizadora: Não* |

”

# Alterar as definições das variáveis “NIk” e “NIk-1” e a nota referente ao procedimento a ser adotado em caso de indisponibilidade do índice da Atualização Monetária, constantes do item 6.1.2 do Termo de Securitização, para que passem a vigorar, respectivamente, nos termos abaixo:

“*NIk  = Até 20 de julho de 2021, valor do número-índice do IGPM/FGV referente ao segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRI e após a Data de Aniversário, valor do número-índice referente ao primeiro mês anterior ao mês de atualização. A partir de 20 de julho de 2021, valor do número-índice do IPCA/IBGE referente ao segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRI e após a Data de Aniversário, valor do número-índice referente ao primeiro mês anterior ao mês de atualização;*

*“NIk-1 = Até 20 de julho de 2021, valor do número-índice do IGPM/FGV referente ao mês anterior ao mês “k”. A partir de de 20 de julho de 2021, valor do número-índice do IPCA/IBGE referente ao mês anterior ao mês “k”;*”

(...)

“*Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a variação mensal positiva do IGPM/FGV no mesmo período ou, diante da indisponibilidade deste, a última variação mensal positiva do IPCA/IBGE. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.*”

# CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

# 2.1. O presente Segundo Aditamento diz respeito exclusivamente à alteração aqui expressamente prevista, permanecendo inalterada e integralmente em vigor as demais cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização desde que não conflitantes com o presente Segundo Aditamento.

# CLÁUSULA III – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

**3.1.** A eficácia do presente Segundo Aditamento ficará condicionada à formalização e ao arquivamento da ACS na Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do artigo 125 do Código Civil (“Condição Suspensiva”).

# CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1.** Este Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e suas disposições obrigam as Partes e eventuais sucessores.

**4.2.** Este Segundo Aditamento será registrado e custodiado junto ao Custodiante.

**4.3.** O presente Segundo Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

**4.4.** Ficam ratificas as disposições para solução de conflitos prevista no Termo de Securitização, aplicando-se integralmente ao presente Segundo Aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, o presente Segundo Aditamento é celebrado eletronicamente pelas Partes e por 2 (duas) testemunhas, que o assinam de forma digital, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, e reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

São Paulo/SP, [•] de agosto de 2021.

*(assinaturas seguem na página seguinte)*

*(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)*

*(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª e 437ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em [•] de agosto de 2021)*

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunhas**: |  |
| 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |